

O temível Direito a Liberdade

Entre a exígua literatura sobre Pastoral Carcerária no Brasil, esta obra de Maria Soares de Camargo destaca-se como de fundamental importância para um exame crítico das atuais propostas concernentes. Não se trata apenas de uma tese de mestrado. Antes, é o fruto de dupla vivência que se incorpora na própria autora: a do serviço às vítimas do sistema carcerário e a da fé cristã assumida na linha da opção preferencial pelos pobres.

Aqui, escolhe-se um modelo de Pastoral Carcerária, exatamente este que parece receber as bênçãos do regime vigente: o da APAC (*Associação de Proteção e Assistência ao Condenado*). Não se trata sumariamente de condená-lo. Nas páginas de conclusão, a autora reconhece que a APAC tem o mérito de existir e de procurar, a seu modo, reduzir o índice de reincidência criminal. O está em jogo é mais profundo: trata-se de discutir a própria concepção de Pastoral Carcerária e em que medida a religião deve ser utilizada como disciplinadora arma ideológica. Em última instância, Maria Soares de Camargo constata este sinistro dilema que o método apaqueano apresenta ao encarcerado: a liberdade objetiva, física, só é possível mediante a perda da liberdade subjetiva, espiritual.

Dirão as consciências escrupulosas, “que estranho um religioso qualificar, de aprisionamento, a conversão à fé cristã e a mudança de vida”. Ora, de Gregório VII ao Concílio de Trento a Igreja teve suficiente tempo para cometer todos os erros em matéria de coação religiosa. Nomeou reis e príncipes, instituiu leis, excluiu da sociedade todos que não rezavam por seu Credo e entregou-os ao braço secular para que fossem encarcerados, torturados e assassinados. Diz o Manual dos Inquisidores, de Nicolau Emérico (1320 – 1399): “Quando começou a estabelecer a Inquisição, não eram os Inquisidores que aplicavam a tortura aos Acusados, com medo de incorrerem em irregularidades. Esse cuidado incumbia aos juízes laicos, conforme a Bula *Ad Extirpanda*, do Papa Inocêncio IV, na qual esse Pontífice determina que devem os Magistrados obrigar, com torturas, os Hereges (esses assassinos de almas, esses ladroes da fé cristã e dos sacramentos de Deus) a confessar os seus crimes e a acusar outros hereges seus cúmplices. Isto no princípio; posteriormente, tendo-se verificado que o processo não era assaz secreto e que isso era inconveniente para a fé, achou-se que era mais cômodo e salutar atribuir aos Inquisidores o direito de serem eles mesmo a infligir a tortura, sem ser preciso recorrer aos juízes laicos, sendo-lhes ainda outorgado o poder de mutuamente se revelarem as irregularidades em que às vezes por acaso incorressem”<sup>2</sup>

Hoje, toda a Igreja condena os castigos físicos aos suspeitos e sentenciados, embora não haja a mesma unanimidade em relação à pena de morte. Aparentemente, uma contradição. Porém, à luz da moral, a tortura é mais grave que a pena de capital, pois nesta preserva-se a coerência do foro íntimo da vítima, enquanto a sevícia a obriga a voltar-se contra si mesma, na cruel dissociação que se estabelece entre o corpo e a alma. O que se sabe, é que nos presídios brasileiros a tortura prossegue como método habitual de punição. E o que a pesquisa desta obra não mostra é a posição da APAC em relação a este crime de lesa-humanidade. Confiamos, no entanto, que neste ponto os apaqueanos estejam também em consonância com o magistério eclesiástico.

Ao traçar um histórico do uso do poder como fator de implementação da fé, o teólogo J. B. Líbano sublinha que “o poder supria em alta escala o princípio da autonomia e da decisão pessoal. Juntamente com o medo, seja provocado pela própria violência do poder, como incutido pela força simbólica do imaginário social religioso, o exercício do poder possibilitava alcance mais amplo e constringente da Igreja. O poder era o braço prolongado da Igreja da pregação e da persuasão. Onde esta não alcançava, o poder

---

<sup>1</sup> Tese do Mestrado de Maria Soares de Campos, em Filosofia Social pela PUCCAMP em 25/6/1984.

<sup>2</sup> Edições Afrodite, Lisboa, 1972, pp. 68-69.

atingia e atuava. Dai o fascínio do uso do poder, seja nas formas violentas como sutis, físicas como morais, sagradas como profanas. Mas sempre poder”.<sup>3</sup>

É justamente isso que Maria Soares de Camargo expõe sem sua rigorosa análise do modelo pastoral da APAC: prevalece o poder como meio de coação religiosa, deturpando a natureza essencialmente livre do ato de fé. Impor a um home encarcerado a exclusiva opção de aderir ao cristianismo com acesso à liberdade, é reduzir o dom de Deus a uma ideologia disciplinadora de caráter religioso. Observava Nietzsche que a tirania da verdade faz subir o valor da mentira. Ora, a verdade jamais pode ser imposta, sob pena de criar seres mentirosos. Ela deve ser proposta, respeitando estes dois princípios básicos da doutrina cristã, o de que Deus é amor e, portanto, nos fez livres, pois só em plena liberdade floresce o amor; livres a ponto de poder recusá-Lo e até negá-Lo, mas livre. E essa liberdade é expressão do segundo princípio, o do reduto indevassável da consciência humana, “ *a mais perigosa arama*”, dizia Dostoiévski. Por isso, tão temida pelas esferas do poder.

O Concílio Vaticano II aprovou a Declaração *Dignitatis Humanae*, sobre a liberdade religiosa, cuja Introdução assinala que “ *esta exigência de liberdade na sociedade humana visa soberanamente o que se refere aos bens da alma humana, sobretudo, como é natural, àqueles bens que atingem o livre exercício da religião na sociedade*”<sup>4</sup>. Ao definir o que entende por direito à liberdade religiosa, afirma o documento assinado pelo Papa Paulo VI: “ *Consiste tal liberdade no seguinte: os homens todos devem ser imunes da coação tanto por parte das pessoas particulares, quanto de grupos sociais e de qualquer poder humano, de tal sorte que em assuntos religiosos ninguém seja obrigado a agir contra a própria consciência, nem impeça de agir de acordo de agir com ela, em particular e em público, só ou associado a outrem, dentro dos devidos limites*”<sup>5</sup>. Esses “ *devidos limites*” são aqueles da moral e da ética. A sociedade não é obrigada a suportar uma prática religiosa que objetivamente atente contra os direitos humanos, como a seita suicida de Jim Jones.

Vistos os princípios acima, passemos ao nível mais prático, o da vivência que trago como presidiários. Após mais de dois anos como preso político, passei à condição de preso comum, por força do Governo Federal. De maio de 1972 a outubro de 1973 estive na Penitenciária do Estado, em São Paulo, na Casa de Detenção e na Penitenciária de Presidente Venceslau. Como a burocracia judicial já incorporou o alto índice de reincidência dos egressos, ainda hoje permanece reservada, em seu nome, a matrícula carcerária 25044.

“A prisão é a lata de lixo da sociedade”, diziam meus companheiros do cárcere. De fato, tudo isso que a sociedade produz de mais ignóbil, como fruto amargo das diferenças sociais, ela deposita no sistema penitenciário, na linha de análise de Michel Foucault, aqui retomado pela autora, de distinção entre os trabalhos honestos e desonestos. É uma exigência evangélica que a Igreja se preocupe com a situação dos presos, com os quais o próprio Jesus se identificou e por cuja condição ele também passou<sup>6</sup>. A existência de seres humanos privados de liberdade é, como a existência dos pobres, sinal de que o projeto paradisíaco da criação de Deus foi injustamente alterado. Por tanto, a solidariedade com Cristo com o prisioneiro, o pobre e o doente, é porque neles o dom maior do Pai – a vida – está sendo socialmente negado. O que irrita tanto os fariseus, ao verem Jesus curar, como demonstra o início do capítulo 3 de Marcos?<sup>7</sup> Afinal, ninguém se queixa dos arigós e benzedores que hoje suprimem, como por encontro, certos males, a não ser alguns médicos que temem tal concorrência. Ora a cura de Jesus era um gesto político, na medida em que a ideologia em seu tempo imprimia à doença o caráter de castigo de Deus (João 9,2). Vem Jesus e, em nome de Deus, elimina o sinal de morte e produz vida. Isso levanta na cabeça do povo a indagação perigosa:

<sup>3</sup> *A volta à Grande Disciplina*, Loyola, 1983, p. 70.

<sup>4</sup> *Compêndio do Vaticano II*, Vozes, Petrópolis, 1972, p. 599, nº1533.

<sup>5</sup> *Compêndio do Vaticano II*, Vozes, Petrópolis, 1972, pp. 600 – 601, nº 1536.

<sup>6</sup> Cf. Mateus 25,36; Lucas 22,54.

<sup>7</sup> Cf. Marcos 3,1 a 6.

se não é Deus quem nos faz doente então a verdadeira cura está na sociedade? Por isso Califas julga Jesus como subversivo, por induzir o povo a descobrir na terra a causa dos males que eles, poderosos, atribuíam aos céus.

Esse serviço pastoral aos encarcerados não podem existir dissociado do conjunto da atividade pastoral da Igreja no Brasil, que preocupa aliviar os efeitos, sem deixar de detectar as causas e, sobretudo, de acreditar que esses oprimidos são potencialmente sujeitos de sua própria libertação. A limitação da APAC, como demonstra a autora, não reside apenas em ignorar as causas da criminalidade – como fruto orgânico de uma estrutura iníqua e não mero desvio pessoal – mas também no fato de adotar uma pedagogia pastoral nitidamente colonialista. Os “padrinhos”, que assumem a “catequese” do preso, estão sacramentados pelo sistema penitenciários, gozam da confiança das autoridades, pertencem ao mundo “dos ricos”, enfim, estão distantes deste universo do encarcerado que explicita, meridianamente, o conflito de classes. Dentro de uma prisão esses dois times não se confundem, o da vítima e do algoz. Tao acentuada é esta distinção que se exigiria que os próprios presos fossem os evangelizadores dos presos, o que efetivamente ocorreu quando eu e meus confrades comungávamos, com ele, o mesmo infortúnio. Isso não significa que fica afastada a hipótese de qualquer trabalho feito por pessoas que não se encontram na mesma situação. Desde que observado o critério da extrema fidelidade ao universo deles, naquilo que eles têm de valores próprios. Qualquer sinal de “jogo duplo”, de delação, de amizade preferencial com os carcereiros e não com eles, é suficiente para minar a confiança merecida. Mas uma vez, o modelo é Jesus, que assumiu radicalmente a condição dos pobres de seu tempo para, com um deles e a partir deles, anunciar sua mensagem de salvação para todos. Porém, ninguém de outra situação social podia aderir a Jesus sem antes aderir a causa dos pobres com a qual ele se comprometera (Marcos 10,21).

A rigorosa vigilância do método da APAC sobre o preso, a ponto de não admitir nenhum erro em sal alpina ascendência “cristã” rumo a liberdade, incorre no grave risco de reestabelecer o mais perigoso desvio religioso denunciado por Jesus nos Evangelhos, o do farisaísmo. O que distingue o fariseu cristão é que o primeiro se “santifica” por suas próprias virtudes, enquanto se salva pelo acolhimento do amor misericordioso de Deus, através do serviço de justiça aos pobres. Exigir que o homem preso seja exemplo de virtudes é, no mínimo, querer tirar o cisco do olho alheio sem ver a trave no próprio. Qual dos “padrinhos” pode atirar a primeira pedra? Quem não tem pecado? A diferença é que o “padrinho” não tem sobre si o controle inelutável de seus atos e a sombra de que o erro, ao invés de suscitar misericórdia, pode significar a perda ou o adiamento da liberdade.

A cadeia é o último lugar aonde o ócio é suspeito, o lazer é luxo e a fraqueza, crime. O método APAC parece-se a uma “laranja mecânica” onde o preso é minuciosamente programado, a ponto de não obter espírito crítico, critério base da liberdade da consciência. Forma-se seres “cristãos”, nos quais a religião é o carimbo da garantia da não reincidência. A cada “conversão”, a sociedade livra-se de mais um marginal que poderia ameaça-la. Não se pergunta como surgem os marginais e os criminosos. Não se buscam às causas e nem se denuncia a estrutura social que engendra, para a sua preservação, a existência do criminoso e do sistema penitenciário meramente punitivo. Quem esteve dentro dele, do outro lado das grades, sabe que nenhum esforço se faz para investir em recursos humanos. Carcereiros e pessoal administrativo não são treinados para a função que exercem, nada sabem de pedagogia ou de noções básicas de psicologia, veem o preso como alguém inferior que carrega uma espécie de pecado original indelével e, portanto, merece ser continuamente castigado para jamais livrar-se do grave peso da sua culpa. O que ignoram é que os presos não se sentem tão culpado e tem plena consciência de que, no rol dos criminosos, ele apenas leva a desvantagem de não ser funcionário do Estado ou de vestir terno e gravata. Porém, não lhe passa despercebido como certos funcionários do sistema penitenciário completam seus orçamentos com o tráfico de drogas e nem como certas administrações carcerárias se apropriam do material e de alimentos fornecidos pelo Estado, além de fazer uso de mão-de-obra gratuita e abundante dos presidiários, restaurando a escravidão em benefício próprio.

Maria Soares de Camargo demonstra a que não basta querer mudar o encarcerado sem mudanças no próprio sistema carcerário. E que qualquer alteração nesse sistema – cujo maior mal é sua própria existência – exige um novo modelo de sociedade, no qual as causas sociais da criminalidade fossem progressivamente extirpadas pelo direito de todos aos bens materiais e simbólicos necessários à vida. No entanto, algo deve ser feito enquanto esse futuro não chega. São milhares de vidas humanas criminosamente cercilhadas por um sistema jurídico anacrônico, onde as pessoas são números reduzidos às folhas processuais perdidas na burocracia. À sentença, soma-se labirinto Kafkiano do aparelho da justiça.

O que fazer? Como cristã, sugiro impedir que a mensagem de Jesus seja manipulada como ideologia disciplinadora e fator de coação subjetiva, e que se estabeleça uma Pastoral Carcerária que leve o preso, em sua livre opção de fé, a ser sujeito da evangelização dos próprios presos. Como educação popular, proponho a rediscussão dos critérios de seleção e formação dos funcionários do cárcere, de modo que sejam imbuídos de um mínimo de visão humanitária e pedagógica que lhes permita ver no preso a pessoa em sua dignidade e reconhecer que essa pessoa é o centro de seu serviço profissional. Como ex-presidiário, defendo que a única solução, dentro do atual sistema, para se evitar a reincidência de modo libertados, sem aumentar as amarras sobre o homem, é dar-lhes uma consciência política, fazendo com que passe da percepção da vida como mero fenômeno biológico para a percepção da vida como importante processo biológico, de forma a transformar sua revolta emocional em crítica racional.